



TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 028/2020

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, Materiais e insumos em geral, destinados a atender as demanda deste município de Portel.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do presente objeto em função de a Administração Municipal necessitar dos mesmos para o atendimento das necessidades deste município.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

4.2. Conforme disposto no Artigo 7º, Inciso I, c/c o Artigo 6º, Inciso IX, da Lei 8.666/93, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal para a contratação.

25. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Nebulizador de 4 saídas	1
2	Doppler Fetal de Bolso	17
3	Nebulizador G-TECH NEBCOM V	20
4	Bomba Vácuo Aspiradora Mod 5005	2
5	Sistema p/ Drenagem Torácica (Mediastinal) nº 34	8
6	Conj. Esfignomanômetro e Estetoscópio	10
7	Kit Micronebulizador adulto/infantil	20
8	Macrocentrífuga Digital 04 tubos	1
9	Monitor Multiparâmetros	1
10	Poltrona Hospitalar	2
11	Foco Clínico	1
12	Suporte para Soro	9
13	Carro de Curativo	1



14	Braçadeira	1
15	Armário Vitrine	3
16	Biombo Duplo	2
17	Foco Cirúrgico Portátil	1
18	Cadeira Suporte de Injetáveis	1
19	Maca para Exame Clínico	2
20	Leito para Observação	3
21	Berço para recém nascido	5
22	Incubadora de transporte neonatal	1
23	Ultrassom diagnostico sem aplicação transesofagica	1
24	Berço aquecido	1
25	Camara Fria	1
26	autoclave horizontal (ate 75 litros)	1
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
27	PINÇA ADSON C/SERR. 12CM WELDSO	5
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 11,5CM	5
29	PINÇA KELLY CURVA 14CM	3
30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	3
31	CABO P/ BISTURI N3	3
32	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA	3
33	BANDEJA DE AÇO INOX 30x20x4	4
34	BANDEJA DE AÇO INOX 35x25x4	4
35	BANDEJA DE AÇO INOX 42x30x5	3
36	BANDEJA CUBA RIM 26x12	2
37	TAMBOR PORTA GASES 29x29	3
38	AFASTADOR FAREBEUF ADULTO 13X125MM	8
39	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM	4
40	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	4
41	TESOURA CIRURGICA 15CM	4
42	PINÇA ALLIS 15CM	6
43	PINÇA KOCHER 14CM RETA OU CURVA	6
44	PORTA AGULHA MAYO GEAR 14CM	4
45	PINÇA KELLY RETA 14CM	6
46	CABO BISTURU N°4	10
47	PINÇA BAKAUS 13 CM	10
48	ESTOJO INOX 36 X 22 X 9CM	2
49	VALVULA BREISKY 32CM 130 X 40 MM	1
50	ESTOJO INOX 26 X 12 X 6CM	1
51	CAIXA PARA INSTRUMENTOS 20X10X3CM	1
52	LONGARINA	4
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
53	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS	5



54	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	6
55	AR CONDICIONADO SPLIT 9 MIL BTUS	25
56	ARMÁRIO VITRINE C/2 PORTAS	2
57	ARMÁRIO AÇO C/ 2 PORTAS	4
58	GELADEIRA	4
59	MESA ESCRITÓRIO	6
60	COMPUTADOR DE MESA	4
61	NOTEBOOK	1
62	COMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP BASICO)	2
63	IMPRESSORA LASER (COMUM)	2
64	CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	2
65	MESA	4
66	CADEIRA COM ALMOFADAS	4
67	ESTANTE FERRO	18
68	BANQUETA DE FERRO PEQUENO (AMAZENAR MEDICAMENTOS)	100
69	BANQUETA DE FERRO MEDIO (AMAZENAR MEDICAMENTOS)	10
70	BANQUETA DE FERRO GRANDE (AMAZENAR MEDICAMENTOS)	10
71	TRAVA ELETRICA	1
72	VENTILADOR GRANDE	1
73	ARMARIO DE FERRO COM CHAVE	2
74	LIXEIRA C/ PE	6
75	IMPRESSORA C/ SCANNER E COPIA	1
76	BEBEDOURO	1
77	FRIGOBAR	1
78	ARMARIO ARQUIVO	1

6 - DO QUANTITATIVO.

6.1 - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Portel o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA;

7.1 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) e serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Registro de Preço;

7.2 - Os produtos/serviços deverão obedecer às normas de qualidade, de acondicionamento e estar dentro do prazo de validade;



7.3 – A licitante vencedora deve zelar para que a entrega do(s) produto(s) solicitado(s) ocorram de acordo com as condições de segurança e higiene exigidas pelo Serviço de Vigilância ou órgão competente.

7.4 - Não entregar produtos com validade expirada;

7.5 - Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Portel;

7.6 - Ofertar produto(s) de primeira qualidade, conforme especificações de cada item;

7.7 - Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;

7.8 - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.9 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);

7.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

7.12. Manter o(s) preço(s) do(s) produto(s) durante a vigência do presente Registro de Preço;

7.13. Os impostos, taxas, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

7.14. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) solicitado(s) até o recebimento pelo CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência;

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.





9.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 01.1 de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE e o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) materiais.

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto Da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos, que serão recebidos:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;

b) definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

13. DO LOCAL DE ENTREGA



13.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no município de portel na secretaria solicitante, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

Pregão nº ----/2020

OBJETO:

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____ , portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/ e do CPF/MF nº , residente e domiciliado sito à (endereço do representante), contato pelo nº _____ (cel), email: _____ declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Portel/pa ----- de -----de 2020

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



CPL

ANEXO II - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao

Departamento de Licitações

Pregão nº ----/2020

OBJETO:

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____ , portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/ e do CPF/MF nº _____ , residente e domiciliado sito à (endereço do representante) contato através do nº. _____, email: _____declara de acordo com a lei complementar 123/06 está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Portel/pa ---- de -----de 2020

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob o nº....., na qualidade de responsável legal da proponente....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



CPL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0----/2020**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



CPL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n°:

PROCESSO:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial n° 0 /2020/**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Portel – Pará.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARCA	PRES.	TDE	V. Unit.	V. Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

- Condições de Pagamento:

- Validade da proposta:

- Prazo de Entrega:

- Local de Entrega:

- Valor Global da Proposta:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL ----/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2020.

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. -----, PORTADOR DO CPF Nº ----- e do RG Nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa-----**, inscrita no CNPJ sob nº -----, sediada na Rua -----, nº. -----, Município -----, Estado do Pará, CEP -----, neste ato representado pelo Sr.-----, portador da cédula de identidade RG nº. -----, do CPF nº. -----, infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/2020**, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para -----, conforme abaixo especificados:

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARCA	PRES.	TDE	V. Unit.	V. Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						



1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Prefeitura Municipal de Portel deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Entregar os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal de Portel ou em local indicado por este.

1.3 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período;

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PORTEL não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL -----/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da DETENTORA DA ATA:

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.



3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação constará no empenho e ou contrato da respectiva secretaria solicitante.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:



- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com a necessidade das secretarias.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes somente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES



CPL

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL ----/2020** e a proposta da empresa acima descrita.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Portel, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel/PA, -- de ____ de 2020.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ----/2020.

Contrato N.º _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. _____, PORTADOR DO CPF N.º _____._____.____ e do RG N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa** _____, portadora do CNPJ _____, com sede situada à _____, n.º. ____, Bairro _____, Município _____, Estado do Pará, **neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, do RG _____, residente e domiciliado sito à _____, n.º. _____, bairro _____, Município _____, Estado do Pará, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º. ----/2020 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e a _____, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARCA	PRES.	TDE	V. Unit.	V. Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						



1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ -----(-----)

└

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Contratante, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a contratante.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até --- de ----- de 2020.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. -----/2020 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;



6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;



10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CPL

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, -- de ---- de 2020.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) 2) _____

RG: _____ CPF: _____ RG: _____

